LEI Nº 2.566, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 41, inciso II e 43, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, bem como criar novo elemento de despesa, no valor de até R$ 135.122,26 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste/SC, conforme fica a seguir demonstrado:

17.00 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL:

Projeto/Atividade: 2.031	Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R$
3.3.50.00.00.00	0.1.0080	05	32.122,26
3.3.60.00.00.00	0.1.0080	06	103.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício